



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-000849/026/09

Câmara Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2009.

Presidente da Câmara: Claudinei Maciel dos Santos.

Acompanha: TC-000849/126/09.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de agosto de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação do responsável Claudinei Maciel dos Santos, nos termos do artigo 35, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomende-se ao Chefe do Legislativo que atente às seguintes recomendações: proceder à contabilização da remuneração dos Agentes Políticos na rubrica orçamentária adequada; regularizar eventuais pendências relacionadas ao Quadro de Pessoal; dar cumprimento às Instruções nº 02/08, especialmente no que concerne ao prazo para o envio de documentos a esta Corte.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2011.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR